

Dezembro de 1944.

Benedictus ~~Sir~~ do Liloo Prefeito Municipal
Jose Bruno de Camargo - Secretário Contador
Publicado e registrado na Secretaria Municipal,
na mesma data supra. de acordo
com a Resolução nº 2880 de 1944, do Conselho
Administrativo do Estado
Jose Camargo

Decreto-lei nº 50 de 16 de Dezembro de 1944
Que dispõe sobre aquisição
de um mamar e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Piedade, usando
da atribuição que lhe confere o artº 12,
nº I, do Decreto-lei federal nº 1.203, de 8
de abril de 1939, decreta:

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a adquirir, até a importância
de Cr\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos
cruzeiros), mediante concorrência admini-
strativa, um mamar para o serviço de
limpeza pública do município.

Artº 2º At fine de ocorrer às des-
pesas com a execução do presente decreto-
lei, fica aberto, na Contadoria Municipal,
um crédito especial de Cr\$ 1.400,00 (um
mil e quatrocentos cruzeiros).

§ único - O valor do presente crédito
será coberto com os recursos provenientes
do saldo financeiro transferido para este exer-
cício.

Artº 3º Este decreto-lei entrará em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 16 de Dezembro de 1944

~~Amado~~ ~~Sua~~ ~~Libre~~ ~~Prefeito Municipal~~
João Bueno de Camargo - Secretário Contábil
Registrado e publicado na Secretaria Municipal na mesma data supra, de acordo com a Resolução nº 2844 de 1944, do Conselho Administrativo do Estado

João Bueno de Camargo

Decreto-Lei nº 51 de 26 de Dezembro de 1944

Que dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 24.660,00

O Prefeito Municipal de Piedade, usando da atribuição que lhe confere o artº 12, nº I, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artº 1º Fica aberto, na Contadoria Municipal, crédito de Cr\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

1-2-1/8-07-0-Pessoal Fixo - S. T. E. -	Cr\$ 60,00
1-2-1/8-09-0-Serviços Diversos-Pessoal Fixo	9.180,00
1-2-1/8-13-0-Pessoal Fixo - C. F. F. -	2.640,00
1-2-2/8-13-0-Pessoal Fixo - C. F. F. -	2.400,00
2-2-1/8-89-0-Pessoal Fixo	2.400,00
2-3-1/8-89-0-Pessoal Fixo	2.040,00
2-3-2/8-89-0-Pessoal Fixo	1.440,00
4-3-1/8-33-0-Pessoal Fixo	3.600,00

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo